



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: Colocação de porta de vidro de 8mm para a sala da Equipe Multiprofissional, no prédio da Secretaria da Educação e na porta de entrada no prédio do Conselho Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a necessidade de colocação de porta de vidro de 8mm para a sala da Equipe Multiprofissional, no prédio da Secretaria da Educação e na porta de entrada no prédio do Conselho Municipal de Educação..

A colocação de porta de vidro no prédio da Secretaria da Educação é necessária para promover a adequação dos ambientes administrativos, proporcionando melhor organização dos espaços, controle de acesso, privacidade durante os atendimentos realizados pela Equipe Multiprofissional e maior segurança aos servidores e usuários.

Como também, a substituição da atual porta de entrada do Conselho Municipal de Educação pela porta de vidro, contribuirá para a modernização das instalações, garantindo melhor funcionalidade, durabilidade, acessibilidade e condições adequadas de utilização dos espaços, atendendo às necessidades da Administração Pública e ao interesse público.

A colocação de porta de vidro está fundamentada no interesse público e na necessidade de manutenção e melhoria da infraestrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da adequada prestação dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários dos serviços públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5765 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço colocação de porta de vidro têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	152/2025	Contratação de empresa que realize o fechamento em vidros, na EMEF Manoel Machado dos Santos, em atendimento à Emenda Impositiva nº 53/2025.	1	serviço	120 dias
PROCESSO ATUAL		Contratação de empresa para colocação de porta de vidro de 8mm para a sala da Equipe Multiprofissional ,no prédio da Secretaria da Educação e na porta de entrada no prédio do Conselho Municipal de Educação.	1	serviço	30 dias

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Atualmente, a Prefeitura não dispõe de profissionais habilitados internamente para a execução e supervisão dessas atividades. A falta de um especialista com formação e experiência específicas para lidar com as demandas de colocação de porta de vidro reforça a necessidade de buscar uma empresa externa especializada, considerando que a complexidade dos serviços exigidos vai além das capacidades dos profissionais disponíveis na estrutura atual da Prefeitura.



Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, contratação de empresas especializadas em colocação de porta de vidro de 8mm para a sala da Equipe Multiprofissional, no prédio da Secretaria da Educação e na porta de entrada no prédio do Conselho Municipal de Educação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.953,45 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de portas de vidro temperado de 8 mm, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, para instalação de porta de vidro na sala da Equipe Multiprofissional, e no prédio do Conselho Municipal de Educação, para substituição da porta de entrada existente, em conformidade com o Memorial Descritivo, especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

A contratada será responsável pela realização de todas as medições necessárias antes da fabricação das portas, pelo fornecimento dos materiais compatíveis com as especificações exigidas, pela instalação completa, pelos ajustes e acabamentos, bem como pela limpeza do local após a conclusão dos serviços, garantindo a qualidade, a segurança e o pleno funcionamento das portas instaladas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: MACIEL VIDROS LTDA, cnpj: 37.012.221/0001-90, ANTÔNIO GIL COELHO, cnpj: 43057824000100, J DE F CAMARGO VIDRAÇARIA ME, cnpj: 18.863.526/0001-60. Foi realizado levantamento de empresas que atuam no segmento de instalação de vidros e esquadrias, identificando fornecedores aptos à execução do objeto.

O levantamento contemplou empresas estabelecidas no Município e na região, independentemente de já terem mantido contratos com a Administração Municipal, tendo por finalidade apenas demonstrar a existência de mercado fornecedor capaz de atender à futura contratação, sem qualquer caráter restritivo ou de direcionamento do certame.



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas realizadas em sítios eletrônicos da internet, com fundamento no Capítulo VI do Decreto Municipal n.º 333/2022, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas no âmbito da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e dá outras providências..

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;



- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos provenientes da retirada da porta existente, embalagens e sobras de materiais (vidro, alumínio, ferragens e insumos).	A contratada deverá realizar a segregação dos resíduos conforme sua natureza, promovendo o acondicionamento adequado e a destinação ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente
IMPACTO SOCIAL	
Melhoria das condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto dos ambientes utilizados por servidores, conselheiros e público atendido. Durante a execução dos serviços poderá haver interferência temporária na circulação de pessoas.	
IMPACTO ECONÔMICO	
Investimento destinado à melhoria da infraestrutura dos prédios públicos, proporcionando maior durabilidade, redução da necessidade de manutenção e valorização do patrimônio público.	

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, caso os serviços sejam executados por equipe técnica não qualificada ou sem o devido acompanhamento, podem ocorrer falhas na fixação dos vidros, vedação inadequada, infiltrações ou quebras.

Além disso, a utilização de vidros fora das especificações técnicas mínimas ou insumos inadequados pode resultar em degradação precoce, comprometendo a funcionalidade da obra. Ademais, poderão ocorrer riscos de não cumprimentos dos serviços pela empresa contratada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE).

Tal situação pode resultar na falta do objeto licitado e no consequente impacto nos serviços pretendidos. Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 28 de julho de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Marihele Oliveira dos Santos**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Rodrigo Gomes massulo**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo**

Documento assinado eletronicamente por **MARIHELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, em 30/07/2026 às 10:01:36.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 30/07/2026 às 09:55:21.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PJ4V.QJUC.APFW.NE0P